



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 187/2017/GAB

Pedra Preta – MT, 24 de Março de 2017.

**Ao
Exmº Senhor
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO**

Assunto: **Projetos de Lei 012/2017**

Prezado Presidente,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar os Projetos de Lei nº 012/2017, para apreciação de Vossas Excelências.

Nada mais para o momento, desde já manifesto meus mais sinceros agradecimentos pela atenção dada a esta administração.

Atenciosamente,


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

MENSAGEM Nº 012/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Sirvo me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que **Dispõe sobre autorização Legislativa para firmar Convênio para auxílio de Manutenção do LAR DOS IDOSOS "SÃO VICENTE DE PAULA" DE PEDRA PRETA - MT e dá outras providências.**

O referido Projeto de Lei tem como finalidade social de melhorarmos o valor mensalmente investido na referida entidade.

É de bom alvitre lembrarmos que tal entidade promove um trabalho relevante à nossa sociedade, atendendo os anseios de muitos dos nossos Municípios.

Cabe aqui, destacar o brilhante trabalho desenvolvido pelo Poder Legislativo, da gestão anterior, promovido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Pares, na devolução de recursos ao Poder Executivo Municipal, no final do exercício de 2016.

Sendo assim, e com entendimentos realizados com esta Prestigiosa Casa de Leis, é que estamos propondo o repasse do valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em uma única parcela, cujo repasse será possível em virtude da devolução dos recursos de duodécimos.

Mesmo com a iminente crise instalada em nosso País, o Poder Executivo jamais poderia deixar de melhorar a contribuição já estabelecida com tal Entidade, reiterando, que a mesma promove um trabalho relevante à nossa sociedade.

Diante do exposto, queremos agradecer o apoio dos Nobres Edis, na apreciação da presente matéria, convicto que somos que a Administração do Município cabe conjuntamente ao Poder Executivo e Legislativo.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, de maneira que possamos continuar a contemplar o **Lar dos Idosos São Vicente de Paula de Pedra Preta.**



ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS VINTE E QUARTO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.**


Juvenal Pereira Brito
Prefeito



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 24 DE MARÇO DE 2017

**“Dispõe sobre autorização Legislativa para
firmar Convênio para auxílio de
Manutenção do LAR DOS IDOSOS “SÃO
VICENTE DE PAULA” DE PEDRA PRETA -
MT e dá outras providências”**

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Lar dos Idosos “São Vicente de Paula” de Pedra Preta, auxílio financeiro no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado a manutenção de suas atividades.

§ 1º - O valor mencionado no presente artigo será repassado através de Instrumento de Convênio em uma única parcela.

§ 2º - A beneficiada fica obrigada a apresentar a prestação de contas do referido repasse, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Convênio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Lar dos Idosos “São Vicente de Paula” de Pedra Preta, subvenção de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, destinado a manutenção de suas atividades.

Parágrafo Único: - O valor mencionado no artigo anterior, poderá de conformidade com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta, ser reajustado anualmente, de acordo com os índices oficiais de inflação, divulgado pelo Governo Federal, e mediante solicitação da entidade beneficiada, com exposição de motivos que justifique o pleito.

Art. 3º - Para o cumprimento do exposto no artigo anterior, serão utilizados, no exercício corrente, recursos da seguinte dotação orçamentária.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

082440302071 - Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais

335043000000 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, a cada novo exercício, obrigado a inserir no Orçamento Anual, dotação orçamentária específica para atendimento desta Lei.



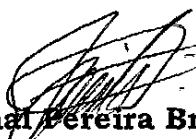
ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Art. 5º - A beneficiada fica obrigada a apresentar a prestação de contas **SEMESTRALMENTE** dos valores recebidos, sob pena de suspensão da subvenção de que trata a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 824/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS VINTE E QUARTO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

218

Autenticação: 12017/03/24218

Número / Ano	218 / 2017
Data / Horário	24/03/2017 - 18:31:44
Ementa	DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONVENIO PARA AUXILIO DE MANUTENÇÃO DO LAR DOS IDOSOS "SÃO VICENTE DE PAULA" DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
Autor	Juvenal Pereira Brito
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	5
Comprovante emitido por:	Cidinha